



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PI0247-21

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0247/21.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Danilo do Posto de Saúde, que visa instituir a "Semana Municipal da Vila Maria", fazendo-a constar do Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado na semana que compreende o dia 17 de janeiro, dia do aniversário do referido distrito, sendo necessário para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto aos limites do princípio da Separação de Poderes, excluindo artigos que impõem obrigação ao Executivo, ainda que de forma autorizativa, uma vez que é cediço na doutrina e jurisprudência que o fato de o texto simplesmente autorizar ao Poder Executivo a praticar os atos descritos no projeto não retira sua natureza impositiva e não sana o vício de iniciativa (TJSP, ADI 2143714-91.2017.8.26.0000. J. 11.04.2018, bem como Precedente Regimental 2/93).

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0247/21.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da*



PI0247-21

Cidade de São Paulo “a Semana Municipal da Vila Maria”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º(...)

(...)

“Semana Municipal da Vila Maria da cidade de São Paulo” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em